



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO ESTADO DE SÃO PAULO

Resposta ao recurso — Edital de Chamamento Público nº 004/2025

1. Objeto do Recurso

O proponente Moisés Custódio, inscrito com o projeto “CONSTRUÇÕES: IDENTIDADE DE UMA ÉPOCA” e classificado em 12º lugar com 45 pontos (conforme Ata de Realização de 10/10/2025), recorre do resultado preliminar. Alega, em síntese, “incongruências ou irregularidades nos critérios de avaliação”.

2. Análise Técnica dos Fatos e Fundamentos

Com base nos documentos que regem o certame (Edital nº 004/2025 e seus anexos), a análise desta comissão deve se ater estritamente aos seguintes pontos:

Critérios de Seleção (Anexo III do Edital): A avaliação de todos os projetos foi pautada pelos critérios objetivos definidos no Anexo III, que incluem, entre outros:

Relevância Cultural

Trajetória do Agente Cultural

Adequação da Proposta à Realidade Local (peso de 20 pontos)

Análise da Pontuação do Recorrente: A comissão reconhece a qualidade da proposta do Sr. Moisés Custódio nos quesitos “Relevância Cultural” e “Trajetória do Agente Cultural”, que foram devidamente pontuados. A pontuação final de 45 pontos, contudo, reflete a avaliação de todos os cinco critérios estabelecidos no edital.

Fator Determinante da Pontuação: O fator que impactou negativamente a pontuação final do projeto não se relaciona à concepção ou à qualidade intrínseca da proposta, mas sim à sua baixa pontuação no critério “Adequação da Proposta à Realidade Local”.

Fundamentação da Avaliação: O projeto “CONSTRUÇÕES: IDENTIDADE DE UMA ÉPOCA” propõe uma abordagem sobre vertentes arquitetônicas (clássica, moderna, contemporânea, colonial, minimalista). No entanto, o município de Paraíso, por ser uma cidade de pequeno porte do interior paulista, não possui um acervo arquitetônico ou patrimônio urbano que contemple de forma significativa essa diversidade de estilos. A execução do projeto, portanto, teria sua aplicabilidade e impacto direto na comunidade local severamente limitados, não permitindo a valorização de períodos ou estilos distintos da história local, como proposto. Essa dissonância entre a proposta e o contexto fático do município resultou em uma baixa avaliação neste quesito específico, o que foi decisivo para a pontuação final.

Situação do Recorrente: Com 45 pontos, o projeto não atingiu a nota de corte de 60 pontos, estabelecida como eliminatória no item 5.1 do Edital, resultando em sua desclassificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Proposta de Resposta ao Recorrente Prezado Sr. Moisés Custódio,

Em resposta ao recurso interposto por Vossa Senhoria no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2025 (Processo nº 073/25), a Comissão de Premiação de Projetos Culturais – PNAB, após análise, informa o que segue:

A avaliação de sua proposta, intitulada “CONSTRUÇÕES: IDENTIDADE DE UMA ÉPOCA”, seguiu rigorosamente os cinco critérios objetivos estabelecidos no Anexo III do Edital.

Esta comissão reconhece e valoriza sua trajetória como agente cultural e a relevância temática de seu projeto, quesitos que receberam pontuação condizente em sua avaliação.

Contudo, a pontuação final de 45 (quarenta e cinco) pontos reflete a análise de todos os critérios em conjunto. O fator determinante para a redução da nota foi a avaliação no quesito “Adequação da Proposta à Realidade Local”.

A proposta, focada em diversas vertentes arquitetônicas (clássica, moderna, colonial, etc.), foi considerada de difícil execução e de baixo impacto direto no contexto do município de Paraíso, que não dispõe de um patrimônio edificado que corresponda a essa diversidade estilística. A aplicabilidade do projeto na valorização da história e identidade local foi, portanto, avaliada como limitada.

Conforme o item 5.1 do Edital, a pontuação mínima para classificação era de 60 (sessenta) pontos. Uma vez que sua proposta não atingiu esta nota de corte, ela foi desclassificada.

Decisão da Comissão:

Pelo exposto, a Comissão decide, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo o resultado preliminar publicado na Ata de Realização, uma vez que a avaliação foi pautada em critérios objetivos do edital e a pontuação final do proponente não atingiu o mínimo exigido para classificação.

Agradecemos sua participação e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Paraíso, 14 de Outubro 2025.

Moisés Custódio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

Atenciosamente,

Comissão de Premiação de Projetos Culturais – PNAB


DIONICE LOURDES DE SOUZA


ANDERSON ROBERTO NASCIMENTO


CLAUDIA REGINA PEREIRA BELTRÃO